



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE  
DIREITOS  
HUMANOS



## PROJETO DE LEI Nº 60/2018

**DATA:** 13/08/2018

**EMENTA:** Institui o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Fernando Lourenço

### RELATÓRIO:

O Vereador Fernando Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 12 de julho de 2018, o Projeto de lei nº 60/2018, que objetiva instituir o "Institui o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências". O Projeto, lido no expediente de 16 de julho de 2018, conforme a Ata nº 45/2018, apresenta Parecer favorável ao prosseguimento, pela Procuradoria da Casa. Obteve parecer favorável pela COJUR, seguindo para as demais comissões temáticas.

### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 67 e 73, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Louvável a iniciativa do colega parlamentar, considerando que, muitas vezes, armações de óculos ficam perdidas nas gavetas de casa, porque deixaram de ter utilidade, ou porque foram trocadas por modelos mais atuais. No entanto, sabe-se que, estes acessórios podem ser exatamente o que outra pessoa precisa.

Assim, pensando nesta realidade, a proposição em apreço, que institui o Banco de Óculos, visa oferecer ao menos armações às pessoas que não detém condições de adquirir novas. Ademais, trata-se de projeto que estimula a sustentabilidade e desestimula o consumismo, matérias tão em voga na atualidade.

Ao fim, sabemos que a falta de diagnóstico e do uso devido de óculos é mais preocupante nas crianças, onde uma ausência de correção pode significar defeitos permanentes na visão. E, muitas vezes, a busca pela solução do problema esbarra na total falta de condições financeiras da família em fazer frente a aquisição. De outra banda, uma criança que já possui este acessório, logo deixará de usá-lo, adaptando-se à idade que estará.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, tendo aportado os autos à esta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 60/2018, com encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.

Vereador Issur Koch

Relator

## CONCLUSÃO:

Ante o exposto, o Secretário desta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor acompanha o voto do Relator e opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário para votação.

Novo Hamburgo, 13 de agosto de 2018.

  
Vereador Enio Brizola  
Presidente

  
Vereador Vilmar Heming  
Secretário